

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE ATER PARA MULHERES RURAIS: AUTONOMIA, ALIMENTAÇÃO E VIDAS SAUDÁVEIS

Retificação 02

Brasília/DF, 03 de maio de 2023.

Retificação do texto do Edital da Chamada Pública Nº 001/2023 - Seleção de Entidades Executoras de ATER para atendimento às Mulheres Rurais: Autonomia, Alimentação e Vidas Saudáveis, publicada em 10 de abril de 2023.

O Sr. Jefferson Coriteac, Presidente, a Sra. Loroana Coutinho de Santana, Diretora Técnica e o Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe, Diretor Administrativo e Financeiro, todos da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunicam alterações e correções no referido edital, tornando pública a **retificação nº 02** em ordem crescente nas páginas 15, 17, 19, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 72, 92, 137, 147 e 191:

a) Página 15, no Quadro 1 – Lotes, regiões de atendimento do Lote 16, onde se lê:

LOTE	UF	REGIÃO IMEDIATA	MUNICÍPIOS	BENEFICIÁRIAS
16	PB	Patos	26	300
		Itaporanga	15	
		Catolé do Rocha - São Bento	10	
		Pombal	7	
		Princesa Isabel	5	

Leia-se:

LOTE	UF	REGIÃO IMEDIATA	MUNICÍPIOS	BENEFICIÁRIAS
16	PB	Patos	26	300
		Cajazeiras*	12	
		Itaporanga	15	
		Catolé do Rocha - São Bento	10	
		Pombal	7	
		Princesa Isabel	5	

(*) Em conformidade ao anexo 01 Lotes, página 85.

b) Página 15, no Quadro 1 – Lotes, regiões de atendimento do Lote 17, onde se lê:

LOTE	UF	REGIÃO IMEDIATA	MUNICÍPIOS	BENEFICIÁRIAS
17	PB	Souza	13	300
		Cajazeiras	12	

Leia-se:

LOTE	UF	REGIÃO IMEDIATA *	MUNICÍPIOS	BENEFICIÁRIAS
17	PB	Campina Grande	47	300
		Cuité-Nova Floresta	10	
		Monteiro	7	
		Sumé	8	

(*) Em conformidade ao anexo 01 Lotes, página 85.

c) Página 17, Quadro I – Lotes, regiões de atendimento Lote 32, onde se lê:

32	PR	União da Vitória	9	300
		Telêmaco Borba	7	
		Irati	7	
		Ponta Grossa	12	
		Guarapuava	12	
		Pitanga	7	

Leia-se:

32	PR	União da Vitória	9	300
		Telêmaco Borba	7	
		Irati	7	
		Ponta Grossa	12	

(*) Em conformidade ao anexo 01 Lotes, página 92.

d) Página 19, o item 8.2. e os subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. foram retirados do item 8 e inseridos, com nova redação, no item 16.6:

~~8.2. Antes da elaboração da proposta, a entidade deverá contatar organizações que atuam com as mulheres e, ou, os Movimentos Sociais de Mulheres (sindicatos, associações, entre outras) que atuam na região do lote.~~

~~8.2.1. No contato com as organizações e movimentos das Mulheres Rurais, a entidade deverá fazer um levantamento das potenciais beneficiárias e de suas demandas.~~

~~8.2.2. A entidade proponente deverá solicitar uma declaração contendo os grupos e a localização de potenciais beneficiárias e suas demandas.~~

~~8.2.3. A entidade deverá apresentar declarações emitidas por ao menos duas entidades indicando grupos de mulheres como potenciais beneficiárias, emitidas dentro do período de postagem das propostas.~~

~~8.2.4. As Declarações de Potenciais Beneficiárias devem ser anexadas junto com a documentação de Habilitação e terá o caráter eliminatório.~~

e) Página 55, CRONOGRAMA DA CHAMADA, onde se lê:

Quadro 7 – Cronograma desta Chamada – etapas e datas

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada na página da ANATER	10 de abril de 2023
Período para apresentação das propostas	11 de abril a 08 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	07 de junho de 2023
Prazo recursal	08 e 09 de junho de 2023
Publicação do resultado final	13 de junho de 2023
Período de contratação	14 a 23 de junho de 2023
Entrega documentos complementares	Até 07 de julho de 2023
Curso Instrumental	A partir de 10 de julho de 2023

Leia-se:

Quadro 7 – Cronograma desta Chamada – etapas e datas

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada na página da ANATER	10 de abril de 2023
Período para apresentação das propostas	11 de abril a 22 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	21 de junho de 2023
Prazo recursal	22 e 23 de junho de 2023
Publicação do resultado final	27 de junho de 2023
Período de contratação	28 de junho a 07 de julho de 2023
Entrega documentos complementares	Até 21 de julho de 2023
Curso Instrumental	A partir de 24 de julho de 2023

f) Página 57, item 16.6., onde se lê: Será eliminada a entidade que não inserir no SGA os seguintes documentos na fase de Habilitação Jurídica abaixo.

Leia-se: A licitante deverá inserir no SGA os seguintes documentos de habilitação, sob pena de eliminação do certame da Chamada:

g) Página 57, passam a integrar o item 16.6. os seguintes subitens:

16.6.1 de Habilitação Jurídica, os que constam dos quadros 8, 9 e 10.

16.6.2 de Habilitação de Aptidão de Desempenho de Atividade, conforme as disposições abaixo:

16.6.2.1. inserir no SGA declaração que comprove experiência da licitante na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para Mulheres Rurais, nos termos do disposto no Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, emitida, no mínimo, por uma entidade, seja privada ou pública, sindicato, associação ou outras;

16.6.2.2. A declaração da entidade que for formalmente constituída deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua existência jurídica, nos termos da legislação aplicável, e assinadas por seu representante legal;

16.6.2.3. A declaração da entidade que não for formalmente constituída deverá ser acompanhada de documentos que comprovem suas atividades desde o seu surgimento, local onde ocorrem suas atividades, uma lista dos nomes completos das pessoas que fazem parte da entidade, com número do Registro Civil e do Cadastro de Pessoas Físicas de cada uma delas, devidamente assinada por todas e, em separado, pela pessoa a quem couber a administração de seus bens, identificando-a como seu ou sua representante, nos termos do Art. 75, IX, do Código de Processo Civil;

16.6.2.4. Além desses requisitos formais de validade da declaração, também deverá constar do seu conteúdo declaração de veracidade das informações prestadas, assinada por quem representa a entidade e com o seguinte teor:

“DECLARO, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações abaixo prestadas e documentos que apresento para os fins determinados pela Chamada Pública nº 001/2023, publicada pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.”

16.6.2.5. A ANATER disponibilizará, no SGA e no seu sítio oficial na internet, formulário modelo da declaração exigida no item 16.6.2.2. e seguintes.

h) Página 58, os itens 7.10, 8.12 e 9.12 estão excluídos.

i) Página 59, o item 16.8. passa a ter a seguinte redação: 16.8.1. A licitante que inseriu os documentos de habilitação antes da entrada em vigor desta retificação poderá reinseri-los a partir da data de publicação desta retificação.

j) Página 60, item 17.2, onde se lê:

17.2 – O prazo para a inserção da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho no SGA se inicia às 00 horas do dia 11 de abril de 2023 e se encerra às 23h59 do dia 07 de maio de 2023.

Leia-se:

17.2 – O prazo para a inserção da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho no SGA se inicia às 00 horas do dia 11 de abril de 2023 e se encerra às 23h59 do dia 22 de maio de 2023.

k) Página 63, DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA, onde se lê:

19.1.4 Vencedora – entidade que, dentre as Propostas Técnicas selecionadas obtiver maior pontuação na soma da fundamentação metodológica e do plano de trabalho.

Leia-se:

19.1.4 Vencedora – entidade que, dentre as três Propostas Técnicas selecionadas, obtiver maior pontuação na soma dos blocos 1, 2 e 3 e dos blocos A e B do Plano de Trabalho. A pontuação final de todos componentes avaliados poderá alcançar até 340 pontos.

l) Página 66, item 20.3.3, onde se lê:

20.3.3 - Em caso de empate dos Planos de Trabalhos, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

Leia-se:

20.3.3 - Em caso de empate na pontuação final, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

m) Página 66, item 20.3.4, onde se lê:

20.3.4 – Será sagrada vencedora do lote a entidade que apresentar a maior pontuação no Plano de Trabalho

Leia-se:

20.3.4 – Será sagrada vencedora do lote a entidade que apresentar a maior pontuação na soma dos blocos 1, 2, e 3 da Proposta Técnica e dos blocos A e B do Plano de Trabalho.

n) Página 72, item 27.7, onde se lê:

27.7 - Os documentos deverão ser entregues para a ANATER até dia 07 de julho de 2023.

Leia-se:

27.7 - Os documentos deverão ser entregues para a ANATER até dia 21 de julho de 2023.

o) Página 92, ANEXO 01 – LOTES, Lote 34 onde se lê:

34	RS	Santa Maria	25	Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Maria, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi
		São Gabriel-Caçapava do Sul	6	Caçapava do Sul, Lavras do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana da Boa Vista, São Gabriel, Vila Nova do Sul
		Cachoeira do Sul	4	Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Novo Cabrais, Paraíso do Sul
		Santiago	5	Capão do Cipó, Itacurubi, Nova Esperança do Sul, Santiago, Unistalda

Leia-se:

34	RS	Santa Maria	25	Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Maria, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi
		São Gabriel-Caçapava do Sul	6	Caçapava do Sul, Lavras do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana da Boa Vista, São Gabriel, Vila Nova do Sul
		Cachoeira do Sul	4	Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Novo Cabrais, Paraíso do Sul
		Santiago	5	Capão do Cipó, Itacurubi, Nova Esperança do Sul, Santiago, Unistalda
		Santa Cruz do Sul	14	Candelária, Encruzilhada do Sul, Gramado Xavier, Herveiras, Mato Leitão, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz
		Lajeado	25	Arroio do Meio, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha Imigrante, Lajeado, Marques de Souza, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo Progresso, Santa Clara do Sul, Sério, Tabaí, Taquari, Teutônia, Travesseiro, Westfália
		Sobradinho	9	Arroio do Tigre, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Lagoão, Passa-Sete, Segredo, Sobradinho, Tunas
		Encantado	10	Anta Gorda, Doutor Ricardo, Encantado, Ilópolis, Muçum, Nova Bréscia, Putinga, Relvado, Roca Sales, Vespasiano Corrêa

p) Página 137, ANEXO 06 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA, onde se lê:

A pontuação máxima de uma Proposta Técnica é **195** pontos e é composta pelo somatório dos Blocos 1; 2 e 3 conforme apresentado no quadro abaixo. Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	195
Bloco 1 - Experiência da Entidade	40
Bloco1 Quadro1 - Tempo	20
Bloco1 Quadro2 - Número de projetos	20

Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica	135
Bloco2 Quadro0 – Caracterização Público Beneficiária	10
Bloco2 Quadro1 – Metodologia de ATER	55
Bloco2 Quadro2 - Métodos e ferramentas	60
Bloco2 Quadro3 - Monitoramento e avaliação	10

Bloco 3 - Experiência e qualificação do corpo técnico da entidade proponente	20
Bloco3 Quadro1 - Experiência e qualificação do corpo técnico	20

Leia-se:

A pontuação máxima de uma Proposta Técnica é **205** pontos e é composta pelo somatório dos Blocos 1; 2 e 3 conforme apresentado no quadro abaixo. Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	205
Bloco 1 - Experiência da Entidade	40
Bloco1 Quadro1 - Tempo	20
Bloco1 Quadro2 - Número de projetos	20

Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica	135
Bloco2 Quadro0 – Caracterização Público Beneficiária	10
Bloco2 Quadro1 – Metodologia de ATER	55
Bloco2 Quadro2 - Métodos e ferramentas	60
Bloco2 Quadro3 - Monitoramento e avaliação	10

Bloco 3 - Experiência e qualificação do corpo técnico da entidade proponente	30
Bloco3 Quadro1 - Experiência e qualificação do corpo técnico	30

q) Página 147, Bloco 3 Quadro 1 - Experiência e qualificação do corpo técnico da entidade proponente (*), onde se lê:

CRITÉRIO	VARIÁVEL	PONTO (A)	PESO (B)	PONTUAÇÃO (A x B)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
1. Experiência e qualificação do corpo técnico em projetos de ATER prestados para Mulheres Rurais.	0 a 10		1		10	Contrato de prestação de serviços
2. Experiências do corpo técnico no processo de formação feminista e agroecológico.	0 a 3		1		3	Contrato de prestação de serviços
3. Experiência e qualificação do corpo técnico em projetos de ATER com exceção aos prestados para Mulheres Rurais.	0 a 3		1		3	Contrato de prestação de serviços
4. Membros do corpo técnico com experiência em metodologias participativas	0 a 2		1		2	Certificado ou declaração de participação
5. Membros do corpo técnico com Mestrado ou Doutorado.	0 a 2		1		2	Diploma ou certificado de conclusão (documento emitido pela instituição de ensino para suprir os efeitos gerados pelo diploma <u>enquanto este não é expedido</u>)
TOTAL					20	

(*) Para comprovação da experiência e qualificação do corpo técnico, a entidade poderá selecionar no SGA até 05 (cinco) técnicos (as) de sua equipe, apresentando os respectivos documentos em arquivo no formato “pdf” nos espaços destinados a cada critério. Será atribuída nota ZERO neste bloco para àquelas entidades que incluam número de técnicos superior ao limite de 05 (cinco).

Leia-se:

CRITÉRIO	VARIÁVEL	PONTO (A)	PESO (B)	PONTUAÇÃO (A x B)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
1. Experiência e qualificação do corpo técnico em projetos de ATER prestados para Mulheres Rurais.	0 a 5		2		10	Contrato de prestação de serviços
2. Experiências do corpo técnico no processo de formação feminista e agroecológico.	0 a 5		1		5	Contrato de prestação de serviços
3. Experiência e qualificação do corpo técnico em projetos de ATER com exceção aos prestados para Mulheres Rurais.	0 a 5		1		5	Contrato de prestação de serviços
4. Membros do corpo técnico com experiência em metodologias participativas	0 a 5		1		5	Certificado ou declaração de participação
5. Membros do corpo técnico com Mestrado ou Doutorado.	0 a 5		1		5	Diploma ou certificado de conclusão (documento emitido pela instituição de ensino para suprir os efeitos gerados pelo diploma <u>enquanto este não é expedido</u>)
TOTAL					30	

(*) Para comprovação da experiência e qualificação do corpo técnico, a entidade poderá selecionar no SGA até 05 (cinco) técnicos (as) de sua equipe, apresentando os respectivos documentos em arquivo no formato “pdf” nos espaços destinados a cada critério. Será atribuída nota ZERO neste bloco para aquelas entidades que incluírem número de técnicos superior ao limite de 05 (cinco).

r) Página 191, ANEXO 10 – CONCEITUÁRIO, onde se lê:

Corpo Técnico: compreende a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas, sendo pelo menos um graduado em Agronomia, um na área de Ciências Humanas ou Sociais e o terceiro um técnico de nível médio em Ciências Agrárias, designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.

Leia-se:

Corpo Técnico para Credenciamento: compreende a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas, sendo pelo menos um graduado em Agronomia, um na área de Ciências Humanas ou Sociais e o terceiro um técnico de nível médio em Ciências Agrárias, designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.

s) Página 191, ANEXO 10 – CONCEITUÁRIO, inclui-se:

Corpo Técnico para Chamada: Compreende-se como corpo técnico para a chamada o suporte técnico especializado, metodológico e operacional encarregado pelo apoio aos agentes de ATER responsáveis pela execução das atividades previstas no edital.

Brasília/DF, 03 de maio de 2023.

JEFFERSON CORITEAC
PRESIDENTE

LOROANA COUTINHO DE SANTANA
DIRETORA TÉCNICA

CARLOS CAMILO DE GÓES CAPIBERIBE
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO